



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 3º - Responsabilizar-se por constituir espaços educacionais para impulsionar o aprendizado e o desenvolvimento do estudante, contemplando a acessibilidade, a infraestrutura adequada, a segurança, a limpeza, a manutenção preventiva, o conforto térmico e acústico, a iluminação apropriada, a ventilação, a tecnologia educacional, além do fomento de ações de sustentabilidade ambiental. Assim, será necessário observar as seguintes prerrogativas:

- I) Reorganizar os espaços escolares, visando a ampliação da oferta de vagas;
- II) Ampliar e reformar os espaços físicos, adequando conforme as diretrizes da política: laboratórios, bibliotecas ou salas de leitura, espaços para atividades previstas e áreas de lazer, instalações esportivas, segundo demandas locais, incluindo a participação da comunidade escolar no que se refere à definição e melhoria destes espaços, para favorecer o senso de pertencimento e colaboração;
- III) Adaptar os espaços existentes: adequação dos espaços para diferentes atividades e faixas etárias, garantindo acessibilidade e segurança;
- IV) Garantir acesso à tecnologia e conectividade: investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação nas unidades escolares;
- V) Garantir e conservar um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades.

Art. 4º - O processo de implementação das Escolas em Tempo Integral, requer a realização de algumas ações a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. Esse processo envolve a participação de vários atores, que por sua vez, irão contribuir com suas vivências de modo que essa proposta se aproxime ainda mais da realidade das nossas escolas municipais com vistas a garantir a efetividade do processo e o êxito dos seus resultados. Alguns passos são fundamentais para definir a recuperação, reestruturação e construção de ambientes adequados. Desta forma, tais ações serão sistematizadas:

- I) Análise das Unidades Escolares a ser realizada pela Equipe Técnica do Programa Educação em Tempo Integral, à luz dos critérios estabelecidos pela mesma;
- II) Definição das Unidades Escolares aptas, inicialmente, ao programa proposto;
- III) Análise dos relatórios gerados a partir do Sistema SABIO 3.0. No decorrer deste processo, as Unidades Escolares Municipais de Candeias deverão manter o mencionado Sistema atualizado, principalmente no que se refere ao número de alunos por turma, para

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

fundamentar as tomadas de decisões por parte da Equipe Técnica responsável pelo Programa;

- IV) Visita às unidades escolares selecionadas para verificar a veracidade/ou atualização dos dados lançados no Sistema SÁBIO. Caso haja algum equívoco, solicitar que sejam feitas as atualizações e ajustes necessários;
- V) Reorganização dos espaços escolares, visando a ampliação da oferta de vagas, melhor aplicação dos recursos públicos, efetuação mais eficaz, redistribuição dos servidores para atender as turmas a serem formadas;
- VI) Reorganização das turmas a partir da análise dos dados atualizados no Sistema SÁBIO: quantidade de alunos por ano de escolarização, turno e segmento de cada unidade escolar, para possível junção e/ou desmembramento de turmas, turnos e/ou até mesmo de escolas;
- VII) Procedimentos de transferências e reorganização do espaço escolar a partir das orientações a serem dadas pela Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação Integral de Tempo Integral do município.

Art. 5º - A definição da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da Política de Educação em Tempo Integral é um dos pilares essenciais para a continuidade da proposta, garantindo a participação das unidades escolares já identificadas e a inclusão de novas escolas ao longo dos próximos anos. Caberá a essa equipe ter um diálogo com os gestores, professores, alunos e comunidade aperfeiçoando sempre que necessário a política, dentro e fora da rede.

II) Compete a essa equipe:

- a) Fomentar a consolidação das diretrizes educacionais estabelecidas pela Política de Educação em Tempo Integral do município, bem como proporcionar a possibilidade de expansão para outras unidades escolares;
- b) Melhorar a qualidade da educação pública municipal, estabelecendo indicadores educacionais que possam avaliar os resultados de aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, apresentando relatório semestral de atividades, bem como as devidas evidências das ações realizadas;
- c) Promover a constituição de um comitê local com representantes de diferentes setores: representantes da SEDUC, Conselho Municipal de Educação, gestores escolares, Associação de Professores/Sindicato, representantes dos pais para acompanhar e avaliar semestralmente a execução do Programa;

Assinatura

46



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- d) Oferecer apoio e condições de trabalho para o regime de educação em tempo integral às unidades escolares;
- e) Articular, entre a SEDUC e outras secretarias e/ou instituições, formação continuada para os professores, gestores e profissionais da Educação Básica na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal;
- f) Colaborar com as unidades escolares para a revisão e atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno na perspectiva do Programa de Educação Integral de Tempo Integral.

II. Compõem a equipe:

Nº	Nome	Matrícula	Função
01	Ábida de Oliveira Sousa dos Santos	5989	Técnico SEDUC/ Professora
02	Avani da Silva Matos Félix	51529	Secretária Municipal de Educação/ Coordenadora Pedagógica
03	Elenilza Rabêlo Santos	4811	Técnico SEDUC/ Professora
04	Fabírcia dos Santos de Jesus	2576	Técnico SEDUC/ Professora
05	Haroldo Silva Barbosa	11632	Técnico SEDUC/ Coordenador Pedagógico
06	Irailson Santos Rodrigues	833036	Técnico SEDUC/ Coordenador de Programas e Projetos
07	Jane Carla Alexandre Brito	4454	Técnico SEDUC/ Professora
08	Janilda Santos de Souza	4837	Técnico SEDUC/ Professora
09	Jean Mário Araújo Costa	11676	Técnico SEDUC/ Coordenador Pedagógico
10	Lígia Cristina Souza Santos	4462	Técnico SEDUC/ Professora
11	Maria José de Souza	4473	Técnico SEDUC/ Professora
12	Matolína Viturina da Silva	2539	Subsecretária Municipal de Educação
13	Milena Cerqueira Silva do Nascimento	11666	Técnico SEDUC/ Coordenadora Pedagógica
14	Rosêmeite Batista Mendes	5005	Técnico SEDUC/ Professora

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

15	Rosepeide Rocha Anunciação de Amaral	1627	Técnico SEDUC/ Professora
16	Rosenilda Maria Pereira dos Santos	4504	Técnico SEDUC/ Professora
17	Silvania Gomes dos Santos Nascimento	6069	Técnico SEDUC/ Professora
18	Suane Pereira dos Anjos da Silva	4993	Técnico SEDUC/ Professora

Art. 6º - O tempo escolar é o elemento central na trajetória de cada estudante. A jornada escolar adotada pelo município de Candeias será com turno único de 08 horas e 30 minutos de atividades em cinco dias por semana. Quanto a duração das aulas e dos períodos de intervalo, fica definido;

- I) Os estudantes terão aulas de 50 minutos;
- II) A duração do almoço será de no máximo, 1 hora e 30 minutos;
- III) Os intervalos serão realizados em dois tempos, um no período da manhã e outro no período da tarde, com duração total de no mínimo 30 (trinta) minutos, sendo dois intervalos de 15 (quinze) minutos cada.

Art. 7º - O tempo pedagógico será dividido composto de um cardápio de componentes curriculares que abrangem o núcleo eletivo com as áreas de linguagens, exatas, ciências humanas e ciências da natureza e componentes extracurriculares diversificados que visam articular uma educação de qualidade.

Art. 8º - A intersetorialidade na perspectiva da educação integral em tempo integral orienta um conjunto de estratégias para dentro e fora do ambiente escolar no sentido de ampliar a rede de proteção da infância, adolescência e juventude, além de fortalecer o trabalho em rede na perspectiva educacional. Fica validado:

- I) Garantir junto ao Conselho Tutelar do município de Candeias que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados dentro e fora da escola;

Julie



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- II) Oferecer, junto a Vara da Infância e da Juventude de Candeias, atenção especial às crianças e adolescentes, recebendo processos que envolvem adoção, casos de infração, vagas em creche, entre outras demandas;
- III) Articular e acompanhar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes;
- IV) Garantir a proteção social aos estudantes, ou seja, apoio a indivíduos, no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos sociais.
- V) Realizar um mapeamento dos recursos disponíveis no território, incluindo espaços públicos, instituições culturais, organizações não-governamentais, empresas locais, profissionais autônomos, entre outros, com o objetivo de identificar potenciais parcerias e recursos que podem enriquecer a experiência educacional.

Art. 9º - As estratégias de monitoramento e avaliação são um conjunto de métodos e processos utilizados para acompanhar e avaliar a implementação e os resultados da política de educação integral em tempo integral. Essas estratégias são essenciais para garantir que as metas e objetivos estabelecidos estejam sendo alcançados, e também para identificar áreas que precisam de ajustes ou melhorias. Neste âmbito, determina-se:

- I) Criar instrumentos de planejamento, controle e avaliação coerentes com a rede municipal de educação que possam medir o impacto da educação integral, como taxas de frequência, desempenho acadêmico e participação em atividades extracurriculares;
- II) Atualizar mensalmente o Sistema SABIO, principalmente no que se refere à vida escolar dos estudantes, para fundamentar as tomadas de decisões por parte da Equipe Técnica responsável pelo Programa;
- III) Realizar e acompanhar o planejamento semanal de cada professor, promovendo os ajustes quando necessário;
- IV) Garantir a coleta de dados abrangente que inclua informações sobre o ambiente escolar, recursos disponíveis, desempenho dos alunos e satisfação dos pais;
- V) Monitorar o envolvimento e a participação da comunidade escolar, incluindo pais, professores e membros da comunidade local;
- VI) Incluir a avaliação do desenvolvimento socioemocional dos alunos, como habilidades de trabalho em equipe, resolução de conflitos e autoestima;

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- VII) Avaliar as condições físicas da escola, incluindo instalações esportivas, bibliotecas, refeitório, laboratórios, área de lazer, sala de recursos multifuncionais;
- VIII) Acompanhar a implementação efetiva do currículo de educação integral, alinhando ao Referencial Curricular Candeias, garantindo que as atividades planejadas estejam sendo realizadas.
- IX) Avaliar o impacto financeiro da política de educação integral em relação aos benefícios educacionais e sociais gerados.
- X) Produzir relatórios periódicos que comuniquem os resultados do monitoramento e da avaliação para todas as partes interessadas.
- XI) Promover ao final do ano letivo um seminário aberto a comunidade educacional de Candeias e parceiros, apresentando os resultados alcançados e projetando as ações para o próximo ano.

Art. 10 - O acompanhamento do Conselho Municipal de Educação ao Programa de Educação Integral de Tempo Integral ocorrerá através da instituição de diálogo e troca de experiências com unidades escolares e a comunidade, de modo que seja possível ao Conselho avaliar aspectos como infraestrutura, currículo, práticas pedagógicas, formação de professores, gestão escolar, etc. Neste contexto, cabe a este órgão assegurar que a política, que por ora se apresenta, seja implementada, garantindo a qualidade do ensino oferecido, avaliando-o continuamente e emitindo parecer em três momentos específicos: na abertura das atividades escolares, no final do primeiro semestre e no final do segundo semestre, isso para que seja possível identificar áreas que necessitem de melhorias, permitindo que a escola atue de maneira proativa, buscando aprimoramento constante das práticas educacionais.

Art. 11 - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 12 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento da implantação do Programa de Educação Integral de Tempo Integral neste município.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Candeias/BA, 02 de maio de 2024.


Avani da Silva Matos Félix
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº

005/2025

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, e na Lei Municipal nº 1.152/18, de 29 de novembro de 2018, resolve:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução TCM nº 1.357/2017, que dispõe sobre o cadastro de ordenadores de despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rapidez e objetividade nas decisões administrativas, preservando a administração superior da execução de atos de mera rotina;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar os atos referentes à delegação de competência, de modo a facilitar seus exercícios;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o art.3º da Lei Municipal nº 1.152/2018, a delegação de competência para cada Secretário Municipal far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificados os poderes e as responsabilidades do respectivo Ordenador de Despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, observadas as prescrições legais aos Secretários do Município, Controlador, Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral, para, nas respectivas áreas de atuação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

I - Autorizarem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

II - Autorizarem abertura de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

III - Homologarem processo de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

IV - Assinarem contratos de obras, serviços e de fornecimento de material e equipamentos, bem como demais despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento do seu respectivo órgão ou unidade administrativa.

Art. 2º - Fica delegada competência, para as titulares das Secretarias Municipais, Controlador, Chefe de Gabinete e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

b) Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

a) O Ordenador de despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

b) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, centralizará a emissão dos empenhos, das liquidações e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como, efetivará o pagamento das despesas que serão assinados pelo representante da Tesouraria em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, ficará encarregada da elaboração da prestação de contas unificadas, bem como em disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SESRH, centralizará o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 7º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissão a que derem causa no exercício das competências delegadas, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 13 DE JANEIRO DE 2025.

ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO

OFÍCIO DE BLOQUEIO



**REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Candeias/BA 26 de Setembro de 2025.

Ofício SEDUC Nº 468 /2025

Ilmo. Senhor

DENISSON BISPO DA CONCEIÇÃO

M. D. Secretaria Municipal de FAZENDA, Planejamento e Orçamento

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o inicialmente, tendo em vista a necessidade do Processo licitatório cujo objetivo é a Elaboração de Registro de Preço para Aquisição de Livros Paradidáticos, para atender os alunos Matriculados nas escolas de tempo integral de rede Municipal de ensino do município de candeias/Ba. Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja informada a existência de dotação e disponibilidade orçamentaria para exercício de 2025 considerando o valor global médio de: **289.550,00(Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**, da secretaria municipal de educação, para dar início ao processo de nº 3502/2025

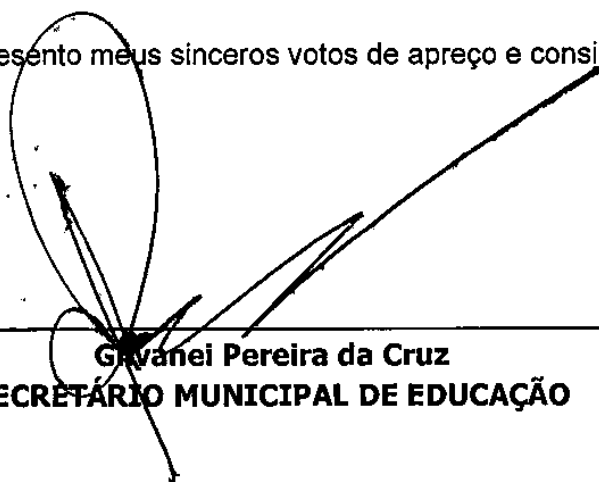
Unidade Orçamentária: 1802 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2065 - Gestão de Ações Institucionais da Seduc

Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos destinados a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Elemento: 44905200 - Equipamento e material permanente

Na oportunidade apresento meus sinceros votos de apreço e consideração.


Givaneil Pereira da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recb. em 26/09/2025
Sueli Paim Martins
Secretária de Finanças
Mat. 99040176



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS

RUA 2 DE FEVEREIRO, S/N - CENTRO

Candeias - BA

C.N.P.J.: 30.870.926/0001-07

Solicitação / Reserva de Dotação

OUTUBRO/2025

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

SD Nº: 59 / 2025

Responsável: DENISON BISPO DA CONCEIÇÃO

Data Reserva: 26/09/2025

Cadastrado por: Sueli Paim Martins

Reservado: 289.550,00

Aprovado por: Sueli Paim Martins

Processo:

Pedido de Não

Reg. de Preço: Não

Cotação:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 1800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unid. Orçamentária: 1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, UM DIREITO DE TODOS

Ação: 2065 GESTÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA SEDUC

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento:

Fonte: 15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: PROCESSO 3502 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Justificativa: PROCESSO 3502 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UND	1,00	289.550,00	289.550,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Reservado: 289.550,00

DENISON BISPO DA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA Mat.10201

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 26/09/2025

Aprovada 26/09/2025

Autorizo a solicitação da despesa

KASSIO ENDERSON BORGES

Mat.99042106

SUELI PAIM MARTINS

Mat.99042108



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 049/2025

08 DE AGOSTO DE 2025

" Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Execução de Atas de Registro de Preços desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e demais Atas de Registro de Preço da Administração Pública Municipal e que a SEDUC funcione como aderente, dentro dos limites de sua adesão".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão de fiscalização e Execução de Atas de Registro de Preços desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e demais Atas de Registro de Preço da Administração Pública Municipal e que a SEDUC funcione como aderente, dentro dos limites de sua adesão.

- 1. Maicon Moreira Silva – Matrícula 835072**
- 2. Vanessa Oliveira de Lima – Matrícula 023817**
- 3. Roseane Silva de Souza Pires – Matrícula 04903**

Art. 2º - Os integrantes da Comissão deverão fazer a conferência e análise dos materiais e serviços entregues, verificando se estão de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos e com a Autorização de Fornecimento emitida;

Art. 3º - A Comissão tem como competências:

I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. Solicitar, sempre que necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rua Rodovia Ba 522 Km 11, Shopping Center, 2º Andar, Centro - Candeias-Ba, CEP: 43.805-190 TEL.: (71) 3601-8666.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação; podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

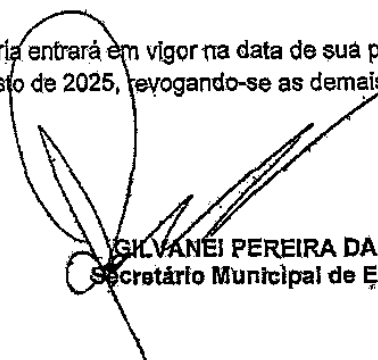
VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII. Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência na nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente a autoridade superior da Secretaria a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.


SILVANEI PEREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 050/2025

08 DE AGOSTO DE 2025

" Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Execução dos Contratos desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão de fiscalização e Execução dos Contratos desta Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

- 1. Malcon Moreira Silva – Matrícula 140566**
- 2. Vanessa Oliveira de Lima – Matrícula 023817**
- 3. Roseane Silva de Souza Pires – Matrícula 04903**

Art. 2º - Os integrantes da Comissão deverão fazer a conferência e análise dos materiais e serviços entregues, verificando se estão de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos e com a Autorização de Fornecimento emitida;

Art. 3º - A Comissão tem como competências:

- I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;**
- II. Solicitar, sempre que necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;**
- III. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;**

Rua Rodovia Ba 522 Km 11, Shopping Center, 2º Andar, Centro - Candeias-Ba, CEP: 43.805-190 TEL.: (71) 3601-8666.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

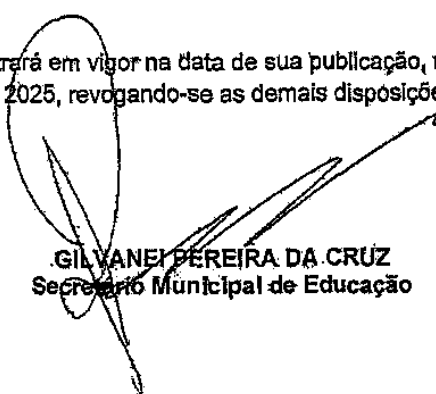
VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII. Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência na nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX. Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente a autoridade superior da Secretaria a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.


GILVANE PEREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ASSUNTO:	UNIDADE REQUISITANTE:	PROC. ADM. N.
COGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)	6857/2025

RELATÓRIO 235/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede de Ensino Municipal de Candeias-Ba.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Vieram os autos sob n. 6857/2025, fls. 01-162, referente ao pedido de Registro de Preço para aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede de Ensino Municipal de Candeias-Ba, no valor estimado de R\$ 289.550,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). Constan nos autos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Capa Processo 6857/2025 (fls. 01);
2. DFD n. 131/2025 lavrado por Ana Rita Leite Sacramento, Supervisora de operação, matrícula 806547, datado de 10/09/2025 (fls. 02-05);
3. ETP n. 48/2025 lavrado por Adauto Prado de Jesus, agente de planejamento, matrícula 832534, datado de 22/09/2025 (fls. 06-14);
4. PESQUISA DE PREÇO REFERENTE AO ETP (fls. 15-21);
 - 4.1 CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA central.contratos.seduc@gmail.com - otimaeditora@uol.com.br, realizada por Ana Rita Leite Sacramento, Supervisora de operação, matrícula 806547, datada de 12/09/2025 (fls. 15-17);
 - 4.2 PROPOSTA OTIMA EDITORA, CNPJ 43.240.145/0001-72, datada de 15/09/2025, no valor de R\$ 275.264,70 (fls. 18-19);
 - 4.3 CARTÃO CNPJ (fls. 20-21);
5. Levantamento da necessidade de livros paradidáticos por escola lavrado por Fabícia dos Santos de Jesus, professora, matrícula 2576, datado de 10/09/2025 (fls. 22-23);
6. Justificativa para aquisição do material lavrada por Fabícia dos Santos de Jesus, professora, matrícula 2576, datado de 10/09/2025 (fls. 24-26);
7. MAPA DE RISCO lavrado por Tiago Santana da Boa Morte, Representante da Procuradoria, matrícula 835070, datado de 25/09/2025 (fls. 27-30);

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. TR n. 01/2025 lavrado por Claudemir da Costa Santos, Agente de Planejamento, matrícula 832369, ratificado pelo Secretário Municipal de Educação, Gilvaneí Pereira da Cruz, matrícula 832369, datado de 25/09/2025 (fls. 31-39);
9. MAPA COMPARATIVO lavrado por Ana Rita Leite do Sacramento, técnica responsável, matrícula 806547, datado de 29.09.2025 (fls. 40-104);
 - 9.1 COTAÇÃO 01 – OTIMA EDITORA, CNPJ 72.923.618/0001-34, no valor de R\$ 275.264,70 (fls. 43-49);
 - 9.2 COTAÇÃO 02 - I9DIDÁTICA, CNPJ 20.502.112/0001-58, no valor de R\$ 289.749,70 (fls. 50-56);
 - 9.3 COTAÇÃO 03 - GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, no valor de R\$ 330.318,30 (fls. 57-62);
 - 9.4 COTAÇÃO 04 - PESQUISA BANCO DE PREÇO (fls. 63-104);
10. Decreto n. 022/2023 – Pregão e Concorrência (fls. 105-121);
11. Decreto n. 010/2024 – SRP (fls. 122-139);
12. Portaria n. 023/2024 – Regulamenta Programa de Educação Integral em Tempo Integral (fls. 140-151);
13. Decreto n. 005/2025 – Ordenadores de Despesa (fls. 152-155);
14. Ofício SEDUC n.468/2025 - Solicitação de dotação orçamentária no valor de R\$ 289.550,00, lavrada por Gilvaneí Pereira da Cruz, Secretário Municipal de Educação, matrícula 834995, datado de 26/09/2025 (fls. 156-157);
15. SD MANUAL no valor de R\$ 289.550,00 datada de 26/09/2025 (fls. 158);
16. Portaria n. 049/2025 – Comissão fiscalização (fls. 159-162).

DA ANÁLISE

Cumprir destacar que a este setor incube a análise dos aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

Essa orientação está em conformidade com as vedações trazidas pela legislação vigente que trata e regulamenta sobre o princípio da Segregação de Função, traz a lei 14.133/2021 nos artigos 5º e 7º e do Decreto 11.246/2022 no art. 12º. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de

COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Lei 14.133/2021).

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da unidade demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A responsabilidade pelos aspectos fáticos e outros consistentes em elementos extrajurídicos, como informações e elementos técnicos, econômicos ou financeiros que justificam a pretendida contratação, repousa inteiramente sobre o órgão gestor pertencente à estrutura organizacional da unidade demandante, sendo aqui tomados por pressuposto, pois escapam à competência atribuída a esta unidade consultiva, consignando-se, ademais, que a análise de conformidade ora ofertada se ampara na documentação e nos pronunciamentos que integram os autos até o presente momento processual.

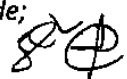
Feitas tais considerações, no que tange a formalidade do pedido, observa-se que os elementos avaliados estão em conformidade com os parâmetros normativos e procedimentais aplicáveis. Ressalta-se que a elaboração e o conteúdo das referidas peças são de inteira responsabilidade dos técnicos que as subscreveram, cabendo à controladoria apenas a função de análise da conformidade, sem atribuição quanto à autoria ou validade jurídica dos atos praticados.

Isso posto e em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, os órgãos jurídicos competentes deverão analisar previamente a legalidade dos atos da fase interna da licitação e dos contratos, especialmente quanto à minuta do edital e da minuta do contrato. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



COGEM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Diante disso, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para que a mesma proceda com a emissão do parecer acerca da legalidade do pedido e prosseguimento do feito.

Candeias/BA, em 07/11/2025.



Juliana Mendes Pinheiro
Assessora Técnica
Matrícula 835588



Fabiana Pessoa de Oliveira
Controladora Geral do Município
Matrícula 835000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DA MINUTA DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM	000/2025 6857/2025	
V. Objeto da licitação:		
ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço/Lote	Aberto	
VIII. Regime:	IX. Prazos:	
Parcelada	Entrega: 15 (dez) dias úteis Vigência da Ata: 12 (doze) meses.	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
Xx/xx/2025 às 09h00min		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Gessica Santos Decreto: 044 de 09/07/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3006	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso *identificado*".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será permitido no certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação.

5.9 Esta licitação não disponibiliza os lotes, para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:



7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. **O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".**

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:



7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.4 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto junto com a sua proposta de preço realinhada para análise pela equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) e caso necessário, a Secretaria poderá diligenciar e solicitar uma AMOSTRA do produto para confirmação das especificações e análise mais detalhada do produto

7.4.1 O catálogo apresentado deverá ter a especificação igual ao da proposta de preço, que deverão obedecer às exigências do edital

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.



9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; qu
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço/Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

175



10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação;

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.12.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.12.3 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

12.12.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.12.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.12.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site **<http://www.licitanet.com.br>**. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.



18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação, no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender às exigências editalícias.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Candeias, xx de xxxx de 2025

Gessica dos Santos Nascimento

Pregoeira

186



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Elaboração de Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candéias/BA.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - O objeto foi definido seguindo os parâmetros definidos no DFD Nº. 131/2025 em comum acordo com as especificações abaixo:

2.1 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	106666	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	50	UN	92,60	4.630,00
2	106684	LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	160	UN	60,11	9.617,60
3	106674	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	50	UN	72,66	3.633,00
4	107267	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	200	UN	78,28	15.656,00
5	106661	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X2,5X23 CM;520 G, COM HISTÓRIAS VARIAS RICAMENTES ILUSTRADAS.	500	UN	56,65	28.325,00
6	106662	Livro De Banho Infantil INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDAD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	350	UN	47,37	16.579,50
7	106683	LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	360	UN	65,07	23.425,20
8	107263	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	81,32	16.264,00
9	106682	LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPETOR	200	UN	66,53	13.306,00
10	107262	LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	91,67	18.334,00
11	106679	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	59,09	9.454,40
12	106681	LIVRO LITERÁRIO A VIDA	200	UN	85,70	17.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		INTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR				
13	107269	LIVRO LITERATURA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	200	UN	64,33	12.866,00
14	107276	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	50	UN	87,55	4.377,50
15	107265	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSADE DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	60,92	12.184,00
16	106678	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	50	UN	86,35	4.317,50
17	107264	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	54,46	10.892,00
18	106668	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	50	UN	56,03	2.801,50
19	107271	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	160	UN	45,32	7.251,20
20	107272	LIVRO LITERATURA doze LENDAS BRASILEIRA DE clarice lispEctor	200	UN	72,10	14.420,00
21	107273	LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLA DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	72,10	11.536,00
22	107275	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	50	UN	72,10	3.605,00
23	107268	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	200	UN	72,00	14.400,00
24	107274	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	66,26	10.601,60
25	106680	LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	50	UN	78,66	3.933,00
VALOR GLBOAL (R\$):						289.550,00

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba, nos termos da tabela/descrição informada no Item 02 deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 018/2023.

3.3 - A ata de registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 - O objeto é comum/não continuado conforme informado no DFD nº. 131/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Com base no Estudo Técnico Preliminar nº. 48/2025 justificou-se a contratação com base nos seguintes parâmetros:

4.2 - A contratação visa atender à necessidade de aquisição de obras da literatura canônica brasileira e internacional, destinadas ao uso pedagógico nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino, abrangendo a Educação Infantil, os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental.

188



4.3 - Trata-se de uma demanda estratégica para garantir a implementação efetiva das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento do letramento literário como eixo estruturante da formação integral dos estudantes. A literatura, nesse contexto, é compreendida como um direito de acesso à cultura, à linguagem e ao pensamento crítico.

4.4 - A aquisição tem como finalidade possibilitar a seleção, fornecimento e, quando aplicável, a entrega de acervo literário composto por obras clássicas e contemporâneas da literatura nacional e estrangeira, em conformidade com os critérios pedagógicos definidos pela Secretaria de Educação. A contratação é necessária para suprir a carência de materiais atualizados e de qualidade estética, linguística e cultural, de forma a ampliar o repertório dos estudantes e promover o acesso equitativo à formação leitora.

4.5 - A aquisição das obras também se justifica pela ampliação da jornada escolar nas unidades de tempo integral, que exige a oferta de atividades pedagógicas significativas, interdisciplinares e integradoras. O uso da literatura canônica nesses espaços promove o engajamento dos estudantes em práticas de leitura autônoma e compartilhada, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e culturais.

4.6 - Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir as condições adequadas ao trabalho pedagógico com literatura, assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais previstos nas políticas públicas de educação básica, bem como o fortalecimento das ações voltadas à equidade, à valorização da diversidade cultural e à democratização do acesso à leitura.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº. 021/2023, Decreto Municipal nº. 022/2023, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações definidas no item 02 deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A solução a ser contratada consiste no Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para que o objeto da contratação seja contratado é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 02 deste Termo de Referência.

8.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - DA AMOSTRA:

8.3.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3.2 - As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de licitação, localizado no Paço Municipal, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.2 - O prazo de garantia dos livros paradidáticos será o estabelecido pelo fornecedor, tendo início após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme o prazo estipulado pelo fabricante ou editor responsável.
- 9.3 - O prazo para a substituição dos livros paradidáticos com defeitos ou reparos de eventuais falhas de impressão ou encadernação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado ou notificação do problema.
- 9.4 - Os livros paradidáticos fornecidos deverão atender ao disposto na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis, assegurando a qualidade e adequação do produto ao consumo.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

- 10.1 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos.
- 10.2 - A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos livros paradidáticos por seus técnicos ou empregados.
- 10.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos livros paradidáticos será suportado exclusivamente pela contratada.
- 10.4 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de materiais no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 198, Térreo, Bairro Pitangá, Candeias Bahia, ao lado da Policlínica das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 10.5 - A entrega dos livros paradidáticos será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.6 - Os livros paradidáticos deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos mesmos.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 11.1 - O órgão gerenciador e o proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do objeto, nos termos do art. 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor da ata, a ser constituído pelo órgão gerenciador.
- 11.2 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da Portaria nº. 001/2025 tendo como fiscais da ata os servidores:

Maicon Moreira Silva - Matrícula nº. 835072
Edjerffeson Teixeira Gomes - Matrícula nº. 835074
Lauro Amorim Santos - Matrícula nº. 835078

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº. 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da ata de registro de preço na fonte de recurso indicada no item 22 deste Termo de Referência, as demais informações ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 - A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3 - Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao futuro edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do futuro edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no futuro edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.2 - A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Secretaria de Educação, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

14.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.8 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 - O órgão gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1 - Os livros paradidáticos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta.

15.2 - Os livros paradidáticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

15.9 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.10.1 - o prazo de validade;

15.10.2 - a data da emissão;

15.10.3 - os dados da ata e do órgão contratante;

15.10.4 - o período respectivo de execução da ata;

15.10.5 - o valor a pagar; e

15.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

16.1 - Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 2 deste Termo de Referência;

16.2 - Executar as entregas com pontualidade;

16.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

16.4 - Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

192



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 16.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 16.6 - Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 16.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 16.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria de Educação;
- 16.9 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 16.10 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 16.11 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
- 16.12 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1 - São obrigações do órgão gerenciador;
- 17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro edital e seus anexos;
- 17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da futura proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.5 - Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a entrega realizada, no prazo e forma estabelecidos no futuro edital e seus anexos;
- 17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução da entrega;
 - b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - DA MODALIDADE E FORMA:

- 18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

18.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

- 18.2.1 - Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.
- 18.2.2 - Modo de disputa será o Aberto.

18.3 - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



18.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 18.3.1.1 - Quando se tratar de Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.3.1.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 18.3.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.3.1.6 - No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 18.3.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.3.1.8 - Documento de identificação dos sócios e/ou administradores;
- 18.3.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 18.4.1 - Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF;
- 18.4.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
 - 18.4.2.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
 - d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11);
 - f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

18.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- 18.5.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 18.5.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 18.5.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 18.5.1.3 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - 18.5.1.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 18.5.1.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 18.5.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



18.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

18.6.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 - A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

19.6 - A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 - A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.9 - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

19.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

20.1 - Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

21. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

21.2 - A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.3 - Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das atas de registro de preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

21.4 - Será permitida a adesão a ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

21.5 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

22.2 - A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso:

22.2.1 - 15001001 - Recursos não vinculados de impostos destinados a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

OBS: INSERIR DESCRITIVO DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total da proposta R\$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvanei Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **6857/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP		E-MAIL		TELEFONE			
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARGA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarações registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos, especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – DO REAJUSTE

8.1 O valor da Ata de Registro de Preço poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, após 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

8.2 **Parágrafo único** – A revisão de preços, nos termos do inc. VI, do art. 82, art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023, dependerá de requerimento do Interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-

204



financeiro da Ata de Registro de Preço, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

9.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

9.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

9.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Educação**.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

9.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

9.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

9.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

10 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

10.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

10.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

10.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

10.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

105



10.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

10.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

10.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

10.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento, indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

10.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

10.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

11.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

11.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



11.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

12 – CANCELAMENTO

12.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", deste item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 DO REGISTRO DE PREÇO

12.2. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

12.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **6857/2025**
- b) Edital de **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/.....

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Maicon Moreira Silva – Mat. 835072;
- b) Edjerffeson Teixeira Gomes– Mat. 835074
- c) Lauro Amorim Santos – Mat. 835078

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gilvanei Pereira da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

209



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 13 de novembro de 2025.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 6857/2025

Prezados Senhores,

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Gessia Santos
Pregoeira

210



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6857/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARECER JURÍDICO Nº228L

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SRP. AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO. LEI N.º 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer a respeito da possibilidade jurídica continuidade de processo na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para **"aquisição de livros paradidático para atender as necessidades rede municipal de ensino de Candeias-Ba."**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Capa e documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação subscrito por Técnico responsável Sra Ana Rita Leite do Sacramento e Secretário Municipal de Educação Sr. Gilvanei Pereira da Cruz;
- b) Estudo técnico preliminar subscrito por Agente de Planejamento Sr. Adauto Prado de Jesus e cotação do ETP subscrita por Técnico responsável Sra. Ana Rita Leite do Sacramento;
- c) Levantamento dos quantitativos subscrito por Professora Sra. Fabricia dos Santos de Jesus - Mat.2576;
- d) Justificativa subscrita por Professora Sra. Fabricia dos Santos de Jesus -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

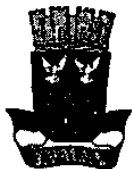
Mat.2576;

- e) Mapa de riscos subscrito por Representante da Procuradoria Sr. Tiago Santana da Boa Morte;
- f) Termo de referência subscrito por técnico responsável Sr. Claudemir da Costa Santos e Secretário Municipal de Educação Sr. Gilvanei Pereira da Cruz;
- g) mapa comparativo subscrito por Técnico responsável Sra Ana Rita Leite do Sacramento;
- h) Cotações;
- i) Decreto 022/2023;
- j) Decreto nº10.2024;
- k) Portaria nº23/2024;
- l) Decreto nº005/2025 do ordenador da despesa;
- m) Ofício do Secretário Municipal de Educação Sr. Gilvanei Pereira da Cruz ao Secretário Municipal da Fazenda Sr. Denison Bispo da Conceição solicitando bloqueio orçamentário;
- n) Solicitação manual de despesa no valor de R\$289.550,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais); subscrita por Secretário Municipal da Fazenda Sr. Denison Bispo da Conceição;
- o) Portaria nº049/2025 e 050/2025 que designa servidores para comissão de fiscalização e execução;
- p) Relatório de Análise da Controladoria Geral do Município Subscrito por Assessor Técnico Sra. Juliana Mendes Pinheiro e Controladora Geral do Município Sra. Fabiana Pessoa de Oliveira;
- q) Minuta de Edital e anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.³

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É sucinto relatório. Passa-se a apreciação.



ANALISE JURÍDICA

1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O planejamento envolve: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares, cujo objetivo primordial é identificar, com o maior nível de precisão possível, o contexto da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

necessidade determinante da contratação e, a partir dela, identificar a solução mais vantajosa a ser contratada; b) o gerenciamento de riscos, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato. C) a elaboração do termo de referência ou do projeto básico com base nas informações obtidas a partir dos estudos técnicos preliminares e, por vezes, do gerenciamento de riscos.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

X - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ainda o art. 22 do decreto municipal 021/2023:

Art. 22. Desde que tecnicamente justificado, poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS, que deverá conter, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, e XIII do art. 21.

É certo ainda que deva conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pela referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

No processo em liça a secretaria solicitante justifica a contratação não cabendo ao jurídico imiscuir-se na conveniência de suas razões. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, quantitativos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela Secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos e planejamento para melhor consecução do interesse público. Recomenda que seja assegurada pela secretaria solicitante a rastreabilidade, transparência e aderência ao planejamento da contratação do objeto do processo em liça.

Cabe a este órgão de assessoramento tão somente observar se o ETP contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

Acerca da compatibilização necessária da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da lei 14.133, o Art. 3º caput do decreto 21/2023, do município de Candeias, vincula a obrigatoriedade a existência do plano de contratações anual, senão vejamos:

Art. 3º O planejamento das licitações e contratações se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual - PCA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência - TR, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

2.1. Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deva contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

referência/projeto básico, não constituindo uma parte ou etapa desses instrumentos, porém seu resultado deve ser considerado na elaboração desses.

Ao planejar contratações a administração pública deve definir os impactos possíveis das soluções levantadas, isto por que a atuação da Administração Pública deve se assentar na realidade.

Dá a necessidade de, identificada a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

Após levantamento dos riscos, esse devem ser organizados e devidamente tratados em “mapa de riscos” ou “matriz de riscos” que reúne as circunstâncias de risco e identifica quais medidas devem ser adotadas com a finalidade de prevenir a ocorrência de riscos ou as ações de contingenciamento aos impactos que desses decorrerão.

Convém registrar que a atividade de **análise de riscos** prevista no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021 **não se confunde com a cláusula de matriz de risco**, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro.

Com base em normas técnicas, experiência acumulada pela Administração ou outros documentos hábeis a identificar riscos no segmento de mercado em que se insere a contratação devem ser levantados os riscos que podem ser de natureza institucional, de mercado, ambiente físico, econômicas, entre outras.

Nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a Análise de Riscos é etapa obrigatória do planejamento da contratação e deve ser apresentada como documento autônomo, ainda que referenciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de instrumento com finalidade distinta. Enquanto o ETP justifica a necessidade da contratação e avalia alternativas, a Análise de Riscos busca identificar previamente os eventos que possam comprometer a execução contratual e propor medidas de mitigação. Assim, recomenda-se que a Análise de Riscos seja formalmente juntada aos autos do processo de pregão por Sistema de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Registro de Preços, em documento apartado, garantindo o cumprimento da legislação e maior segurança jurídica à contratação.

3. Da adequação da modalidade licitatória

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

A lei 14133 no seu artigo 6º, inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

‘Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado’.

Em nenhum momento, usaram-se os termos ‘complexidade’ ou ‘simplicidade’; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

(...)

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressaltado, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por item, o que recebe recepção legal.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade Pregão como pretendido.

4. Dos Requisitos Legais para a Realização Do Pregão

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade Pregão, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o pregão é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória conforme dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21.

Importa ainda ressaltar que na forma do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de bens e serviço comuns, na modalidade pregão, será preferencialmente utilizado o modo eletrônico, adequando-se, portanto, o processo em comento.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

4.1 Da justificativa da contratação

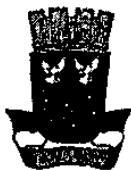
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Em ETP e TR a Secretaria Solicitante expõe sua justificativa não cabendo a esta procuradoria avaliar a conveniência de suas razões.

4.2 Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

A Lei Federal 14.133/2021 em seu inciso XXIII do art.6º:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Vê-se que o Termo de Referência deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, as estratégias e o prazo de execução contratual.

Inferre-se da lei de regência que tal documento deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado e observar o que determina o decreto 29/2024 deste município.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência deve ser realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato que deve subscrevê-la, o que recomenda. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais quando da realização das cotações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4.4 Das Exigências de Habilitação

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado à inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou



frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

4.5 Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob outro enfoque, de igual modo por demais importante, atinente ao valor previsto na "*Solicitação de Despesa*", salienta-se que deverá ser corresponde ao valor informado como bloqueado e suficiente para atender ao objeto pretendido.

No tocante à previsão de recursos orçamentários, deve-se atentar para o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

[Grifos aditados, sublinhados, destacados e acrescidos ao texto original]

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."

É imperioso a advertência de que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, pelo artigo 35 da Lei estadual nº 2.322/66, que espelha o artigo 60 da Lei federal nº 4.320/64. Conforme leciona J. TEIXEIRA MACHADO JR E HERALDO DA COSTA REIS¹:

"O empenho não cria a obrigação e, sim, ratifica a garantia de pagamento assegurada na relação contratual existente entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviço. Administrativamente poderíamos definir o empenho da seguinte forma: ato de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser realizada da dotação consignada no orçamento para atender a essa despesa".

Os preclaros doutrinadores arrematam, ainda, que o empenho de despesa é *"o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigação decorrente de lei, contrato, acordo ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas."*

De mais a mais, a Lei Federal nº 4.320/64, estatui no artigo 60, que o conceito de empenho pressupõe anterioridade.

No mesmo norte, a falta de suporte orçamentário afronta o artigo 23 do Decreto nº 93.872/86, sobretudo artigo 60 da Lei nº 9.473/97, este dispondo, *in verbis*:

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

A esse jaez, emerge hialino que o empenho é *ex ante*, ou seja, anterior à realizada

¹ MACHADO JR., J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 Comentada*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1991, p. 101.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

da despesa, pois, pelo conceito da Lei nº 4.320, não há empenho *a posteriori*.

Oportuno acrescentar que a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no §1º do art. 1º determina que a "responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar".

4.6 Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

4.7 Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Candeias-BA, o que recomenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Aqui cabe lembrar um dos princípios norteadores do processo licitatório, qual seja, a segregação de funções.

Importa salientar que o princípio da segregação de funções deve ser observado nas designações de agentes públicos para o desempenho de funções de acompanhamento, execução, fiscalização e controle de processos licitatórios.

No processo em liça a portaria 059/2025 designa o fiscal e o gestor do contrato fls.566.

4.8 Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços – o que foi atendido.

Sobre os elementos que integram o edital o art. 25 da lei 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Passando a minuta de contrato a lei 14.133 no seu art.92 determina:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Quanto a estes pontos, precipuamente a minuta do edital encontra-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Segundo a legislação ao planejar a contratação a administração deve adotar providências previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A portaria 076.2025 designa servidores para a fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do processo em liça.

5. Do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, servindo como um procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O Art. 40 da lei 14133/2021 inclui no planejamento de compras a consideração acerca da expectativa do consumo anual e o processamento por meio do registro de preços quando pertinente.

A lei 14133/2021 no seu art.82 determina que conste no edital para registro de preços:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Recomenda à secretaria solicitante a inclusão de todos os itens acima elencados no edital no processo em liça.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Das Disposições Gerais;

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

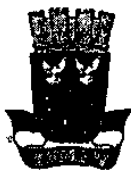
§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

DESTAQUE-SE AINDA A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS EM VIGOR PARA FORNECIMENTO DO OBJETO EM TELA. NÃO OBSTANTE, OPORTUNO GIZAR QUE AS COMPRAS FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVEM SER PLANEJADAS DE MODO A QUANTIFICAR SEMPRE A NECESSIDADE GERAL DAS SUAS SECRETARIAS COM O FITO DE EVITAR POSSÍVEIS FRACIONAMENTOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS COMO CONDIÇÃO PRECÍPUA PARA REGULARIDADE DO PROCESSO.

Recomenda a secretaria solicitante certificar-se que orçamento utilizado para o balizamento de preços foi corretamente inserido na planilha de estimativas e quantitativos, conferindo também os quantitativos nas planilhas constantes nos instrumentos de planejamento e técnicos do processo em liça.

Registre-se oportunamente, que em atendimento ao art. 22 da lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

9.784/99. do estatuto licitatório. o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas, o que recomenda.

6. Conclusão

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente o processo na modalidade pregão encontra-se apto com ressalvas ao prosseguimento posto que devem ser observadas e cumpridas as exigências e recomendações elencadas neste parecer, notadamente procedendo a verificação esmerada e acurada dos aspectos de legalidade esmiuçados.

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao presente processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Candeias - BA, 18 de novembro de 2025.

Manoela da Conceição Barros

Procuradora adjunta do Município de Candeias-BA

DECRETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DECRETO N.º 044/2025
DE 09 DE JULHO DE 2025**

Nomeia servidores para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- e) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- f) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- g) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- h) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§1º Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§2º Caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Gilmar Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

- a) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- c) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- d) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO**

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DA MINUTA DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER.
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADM

IV. Número de Ordem:

068/2025
6857/2025

V. Objeto da licitação:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço/Lote

VII. MODO DE DISPUTA:

Aberto

VIII. Regime:

Parcelada

IX. Prazos:

Entrega: 5 (cinco) dias úteis
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Sítio Eletrônico: www.licitanet.com.br

DATA DA SESSÃO:

03/12/2025 às 09h00min

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro: Gessica Santos
Decreto: 044 de 09/07/2025

Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.

Email:
licitacao.pmcandeias@gmail.com

Tel.: (71) 3599-0011
ramal 3006

Horário de atendimento: 8:00 às 14:00

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante.



detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitante devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitante, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso *identificado*".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será permitido no certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação.



5.9 Esta licitação não disponibiliza os lotes, para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

246



7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto junto com a sua proposta de preço realinhada, para análise pela equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC); e, caso necessário, a Secretaria poderá diligenciar e solicitar uma AMOSTRA do produto, para confirmação das especificações e análise mais detalhada do produto;

7.4.1 O catálogo apresentado deverá ter a especificação igual ao da proposta de preço, que deverão obedecer às exigências do edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de

218



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

252



11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

253



12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.12.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.12.3 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

12.12.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.12.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.12.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.12.7 Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

254



- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual

265



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

256



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender às exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

[Handwritten signature]

257



19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

258



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

259



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

260



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / Inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

261



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 26.15.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- 26.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Candeias, 19 de novembro de 2025


Gilmar Lisboa
Pregoeira

262



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Elaboração de Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/BA.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - O objeto foi definido seguindo os parâmetros definidos no DFD Nº. 131/2025 em comum acordo com as especificações abaixo:

2.1 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LIVRO - 1984. GEORGE ORWELL	50	UN	92,60	4.630,00
2	LIVRO DE LITERATURA UM GAROTO CHAMADO RORBETO DE GABRIEL PENSADOR	160	UN	60,11	9.617,60
3	LIVRO DE LITERATURA A MENINA QUE ROUBA LIVROS DE MARKUS ZUSAK	50	UN	72,66	3.633,00
4	LIVRO LITERATURA A ÁRVORE GENEROSA DE SHEL SILVERTEIN	200	UN	78,28	15.656,00
5	LIVRO BRINQUEDO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS, CONTENDO NO MÍNIMO 13 PÁGINAS DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X2,5X23 CM;520 G, COM HISTÓRIAS VARIAS RICAMENTES ILUSTRADAS.	500	UN	56,65	28.325,00
6	Livro De Banho Infantil INFANTIL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 06 PÁGINAS DE BOA QUALIDAD, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15,5X14,0X1,8 (CM, COM HISTÓRIAS VARIADAS RICAMENTE ILUSTRADAS.	350	UN	47,37	16.579,50
7	LIVRO DE LITERATURA A PARTE QUE FALTA DE SHEL SILVERTEIN	360	UN	65,07	23.425,20
8	LIVRO DE LITERATURA O SOFÁ ESTAMPADO DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	81,32	16.264,00
9	LIVRO DE LITERATURA QUASE DE VERDADE E OUTROS DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	66,53	13.306,00
10	LIVRO DE LITERATURA BOLSA AMARELA DE LYGIA BOJUNGA	200	UN	91,67	18.334,00
11	LIVRO DE LITERATURA OU ISTO OU AQUILO DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	59,09	9.454,40
12	LIVRO LITERÁRIO A VIDA ÍNTIMA DE LAURA DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	85,70	17.140,00
13	LIVRO LITERATUARA O MEU PÉ DE LARANJA LIMA DE JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	200	UN	64,33	12.866,00
14	LIVRO LITERATURA O APANHADOR NO CAMPO CENTEIO DE J.D. SALINGER	50	UN	87,55	4.377,50
15	LIVRO LITERATURA O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	60,92	12.184,00

263



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16	LIVRO LITERATURA O MUNDO DE SOFIA JOSTEIN GAARDER	50	UN	86,35	4.317,50
17	LIVRO LITERATURA A MULHER QUE MATOU O PEIXES DE CLARICE LISPECTOR	200	UN	54,46	10.892,00
18	LIVRO LITERATURA DE A REVOLUÇÃO DOS BICHOS DE GOERGE ORWELL	50	UN	56,03	2.801,50
19	LIVRO LITERATURA DE AMANHECER ESMERALDA DE FERRÉZ	160	UN	45,32	7.251,20
20	LIVRO LITERATURA doze LENDAS BRASILEIRA DE clarice lispEctor	200	UN	72,10	14.420,00
21	LIVRO LITERATURA GIROFLE, GIRAFLA DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	72,10	11.536,00
22	LIVRO LITERATURA O CAÇADOR DE PIPAS DE KLALED HOSSEINI	50	UN	72,10	3.605,00
23	LIVRO LITERATURA O PEQUENO PRÍNCIPE DE ANTOINE DE SAINR- EXUPÉRY	200	UN	72,00	14.400,00
24	LIVRO LITERATURA OLHINHO DE GATO DE CECÍLIA MEIRELES	160	UN	66,26	10.601,60
25	LIVRO O DIARIO DE ANNE FRANK	50	UN	78,66	3.933,00

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba, nos termos da tabela/descrição informada no item 02 deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 018/2023.

3.3 - A ata de registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 - O objeto é comum/não continuado conforme informado no DFD nº. 131/2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Com base no Estudo Técnico Preliminar nº. 48/2025 justificou-se a contratação com base nos seguintes parâmetros:

4.2 - A contratação visa atender à necessidade de aquisição de obras da literatura canônica brasileira e internacional, destinadas ao uso pedagógico nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino, abrangendo a Educação Infantil, os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental.

4.3 - Trata-se de uma demanda estratégica para garantir a implementação efetiva das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento do letramento literário como eixo estruturante da formação integral dos estudantes. A literatura, nesse contexto, é compreendida como um direito de acesso à cultura, à linguagem e ao pensamento crítico.

4.4 - A aquisição tem como finalidade possibilitar a seleção, fornecimento e, quando aplicável, a entrega de acervo literário composto por obras clássicas e contemporâneas da literatura nacional e estrangeira, em conformidade com os critérios pedagógicos definidos pela Secretaria de Educação. A contratação é necessária para suprir a carência de materiais atualizados e de qualidade estética, linguística e cultural, de forma a ampliar o repertório dos estudantes e promover o acesso equitativo à formação leitora.

4.5 - A aquisição das obras também se justifica pela ampliação da jornada escolar nas unidades de tempo integral, que exige a oferta de atividades pedagógicas significativas, interdisciplinares e integradoras. O uso da literatura canônica nesses espaços promove o engajamento dos estudantes em práticas de leitura autônoma e compartilhada, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e culturais.

4.6 - Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir as condições adequadas ao trabalho pedagógico com literatura, assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais previstos nas políticas públicas de educação básica, bem como o fortalecimento das ações voltadas à equidade, à valorização da diversidade cultural e à democratização do acesso à leitura.



5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal nº. 021/2023, Decreto Municipal nº. 022/2023, Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações definidas no Item 02 deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 - A solução a ser contratada consiste no Registro de Preço para aquisição de livros paradidáticos para atender aos alunos matriculados nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Candeias/Ba.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para que o objeto da contratação seja contratado é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 02 deste Termo de Referência.

8.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - DA AMOSTRA:

8.3.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.3.2 - As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de licitação, localizado no Paço Municipal, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.3.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - O prazo de garantia dos livros paradidáticos será o estabelecido pelo fornecedor, tendo início após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme o prazo estipulado pelo fabricante ou editor responsável.

9.3 - O prazo para a substituição dos livros paradidáticos com defeitos ou reparos de eventuais falhas de impressão ou encadernação não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado ou notificação do problema.

9.4 - Os livros paradidáticos fornecidos deverão atender ao disposto na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis, assegurando a qualidade e adequação do produto ao consumo.

265



10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos.

10.2 - A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos livros paradidáticos por seus técnicos ou empregados.

10.3 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos livros paradidáticos será suportado exclusivamente pela contratada.

10.4 - A entrega dos livros paradidáticos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio da autorização de fornecimento de materiais no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 198, Térreo, Bairro Pitangã, Candeias Bahia, ao lado da Policlínica das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10.5 - A entrega dos livros paradidáticos será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.6 - Os livros paradidáticos deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos mesmos.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

11.1 - O órgão gerenciador e o proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do objeto, nos termos do art. 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do gestor da ata, a ser constituído pelo órgão gerenciador.

11.2 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da Portaria nº. 001/2025 tendo como fiscais da ata os servidores:

Maicon Moreira Silva - Matrícula nº. 835072

Edjerffeson Teixeira Gomes - Matrícula nº. 835074

Lauro Amorim Santos - Matrícula nº. 835078

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº. 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da ata de registro de preço na fonte de recurso indicada no item 22 deste Termo de Referência, as demais informações ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

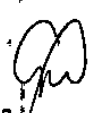
13.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao futuro edital.

13.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do futuro edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no futuro edital.

14. DO PAGAMENTO


266



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.2 - A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Secretaria de Educação, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

14.7 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.8 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 - O órgão gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1 - Os livros paradidáticos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta.

15.2 - Os livros paradidáticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na futura proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

15.9 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]

267



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.10.1 - o prazo de validade;

15.10.2 - a data da emissão;

15.10.3 - os dados da ata e do órgão contratante;

15.10.4 - o período respectivo de execução da ata;

15.10.5 - o valor a pagar; e

15.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

15.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar,

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR

16.1 - Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 2 deste Termo de Referência;

16.2 - Executar as entregas com pontualidade;

16.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

16.4 - Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

16.5 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

16.6 - Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

268



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 16.7 - Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 16.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria de Educação;
- 16.9 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 16.10 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 16.11 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;
- 16.12 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1 - São obrigações do órgão gerenciador;
- 17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no futuro edital e seus anexos;
- 17.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da futura proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.5 - Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a entrega realizada, no prazo e forma estabelecidos no futuro edital e seus anexos;
- 17.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.7 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução da entrega;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - DA MODALIDADE E FORMA:

- 18.1.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

18.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

- 18.2.1 - Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.
- 18.2.2 - Modo de disputa será o Aberto.

18.3 - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

18.3.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

269



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 18.3.1.1 - Quando se tratar de Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.3.1.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 18.3.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.3.1.6 - No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 18.3.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 18.3.1.8 - Documento de identificação dos sócios e/ou administradores;
- 18.3.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 18.4.1 - Quando se tratar de Pessoa física: apresentação do CPF;
- 18.4.2 - Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
- 18.4.2.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11);
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

18.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- 18.5.1 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 18.5.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 18.5.1.3 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- 18.5.1.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 18.5.1.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 18.5.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

18.6.1 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

18.6.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.6.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 - A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

19.6 - A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 - A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.9 - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

19.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

20.1 - Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

21. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

21.2 - A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.3 - Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das atas de registro de preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

21.4 - Será permitida a adesão a ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

21.5 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

22.2 - A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso:

22.2.1 - 15001001 - Recursos não vinculados de impostos destinados a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

[Handwritten signature]

272



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 068/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

OBS: INSERIR DESCRITIVO DOS ITENS DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total da proposta R\$.....(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado; não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 068/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 068/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 068/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PREGÃO N.º 068/2025 (ELETRÔNICO)**

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvane Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo N.º **6857/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.**

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP	E-MAIL		TELEFONE				
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder



Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.


278



5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – DO REAJUSTE

8.1 O valor da Ata de Registro de Preço poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, após 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

8.2 **Parágrafo único** – A revisão de preços, nos termos do inc. VI, do art. 82, art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-

280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

financeiro da Ata de Registro de Preço, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

9.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

9.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

9.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Educação**.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

9.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

9.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

9.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

10 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

10.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

10.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

10.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

10.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

10.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

10.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

10.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

10.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

10.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

282



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

11.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

11.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

283



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

12 – CANCELAMENTO

12.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 DO REGISTRO DE PREÇO

12.2. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

12.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **6857/2025**
- b) Edital de **PREGÃO N.º 068/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em//....//.....

14 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

28/



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Maicon Moreira Silva – Mat. 835072;
- b) Edjerffeson Teixeira Gomes– Mat. 835074
- c) Lauro Amorim Santos – Mat. 835078

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gilvaneí Pereira da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL Da EDUCAÇÃO

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

285

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos Interessados que irá realizar o **Pregão Eletrônico nº 068/2025**, cujo objeto é **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**. Data da sessão: **03/12/2025** às **09h00min**. Edital disponível no site <https://sal.to.org.br/ba/candelas/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandelas@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candelas/BA, 18 de novembro de 2025. Gilmara Lisboa – **Pregoeira**.

VITÓRIA Leão visita o Palmeiras, invicto em casa desde maio pelo Brasileiro, e enxerga detalhes para acreditar em uma façanha

IMPOSSÍVEL?

SANDRO ALEX FARIAS

Hoje, às 19h30, Palmeiras e Vitória se enfrentam no Allianz Parque em jogo adiando da 37ª rodada do Brasileiro. Quem observa o confronto de forma superficial tende a apostar em um triunfo da equipe paulista. O favoritismo é inegável: o Verdão é vice-líder e sustenta uma invencibilidade como mandante no Campeonato Brasileiro que perdura desde maio.

Além disso, o Leão tem sido pífio fora do Barradão. Em 16 jogos como visitante, venceu apenas um — além de cinco empates e dez derrotas.

No entanto, em algumas ocasiões a esperança se encontra em uma carnada mais profunda. O primeiro fator que dá algum alento ao Rubro-Negro é a sequência recente do adversário, que perdeu fôlego na briga pelo título após derrotas para Mirassol e Santos nas duas últimas rodadas.

Outro ponto de esperança pode vir de longe. Ontem, alguns jogadores palmeirenses entraram em campo para representar suas seleções nos Estados Unidos e na Europa. Atletas como Emiliano Martínez, Gustavo Gómez e Piqueres podem ter minutagem reduzida devido ao desgaste físico.

Olhar para o passado também ajuda a vislumbrar um presente mais positivo. No ano passado, o Vitória — então comandado por Tiago Carpi — foi à casa do Palmeiras e saiu com um resultado positivo. Ainda no atual elenco, Matheusinho e Osvaldo marca-

ram no 2 a 0 válido pela 20ª rodada do último Brasileiro. Antes disso, o Vitória só havia vencido o Alvinegro em São Paulo uma única vez, em 2003, no histórico 7 a 2 pela Copa do Brasil daquele ano.

Nos 22 confrontos realizados até hoje no estado de São Paulo, houve ainda cinco empates e 15 triunfos do Alvinegro paulista.

O retrospecto geral mostra um desempenho fraco do Leão diante do Porco. São 46 jogos oficiais, com 26 vitórias palmeirenses, 11 empates e 9 triunfos rubro-negros.

No primeiro turno, empate dramático no Barradão. O Rubro-Negro abriu 2 a 0 no placar com gols de Erick e Renato Kayzer, mas sofreu o empate com



PALMEIRAS
Carlos Miguel
Mellini
Gustavo Gómez
Murilo
Jullis
André Morais
Andreas Pereira
Mauro
Alan
Felix Andersen
Rafael
Tiago Carpi

VITÓRIA
Tilgao Costa
Ramon
Cassiano
Lucas Haller
28 Marcos
Dado
William Oliveira
Fabinho
Matheusinho
Carmelita
Breno Lacer
Tiago Ventura

LOCAL: Allianz Parque, de São Paulo, em São Paulo (SP) ARBITRO: Luiz Paulo Tassin (PR) ASSISTENTES: Guilherme Dias Camilo (MG) e Thiago Américo Lages (SC) VAR: Rodolpho Tassi Marques (PR)



Victor Ferreira (C) Vitória / Shutterstock

gols de Piqueres e Fiacco López, caindo o caldeirão.

Voltando ao presente, Jair Ventura contará com vários retornos importantes: Camutanga, Baralhas e Dudu, que cumpriram suspensão automática na última rodada; Edu, que foi desfalque por causa do protocolo de concussão; além de Fabri e Raúl Cáceres, que retornam da lesão e têm condições de atuar alguns minutos nesse retorno.

Abel Ferreira também terá uma ajuda paraguai e deve contar com um importante jogador à disposição. O técnico da seleção, Gustavo Alfaro, poupou Gustavo Gómez do amistoso de ontem já pensando na final da Copa Libertadores. "Houve um acordo com os clubes porque, obviamente, já estive do outro lado e conheço suas necessidades", explicou Alfaro na coletiva pré-jogo. Ramon Sosa, outro palmeirense que representa o Paraguai, também deve chegar descansado para o confronto contra o Leão.

Que parece impossível à primeira vista, quando analisado com mais cuidado, se mostra viável. A dificuldade é grande, mas o Rubro-Negro Balano é colossal e nunca abandona a luta!

Mais um Voo

A delegação do Leão está na capital paulista desde a tarde de ontem. Antes de viajar, o time treinou pela manhã no CT Manoel Pontes Tanajura. Jair Ventura comandou uma atividade focada na parte técnica e nas bolas paradas.



COLUNA DO TOSTÃO

Tostão | Ex-jogador

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Contra Senegal, o adversário tentou pressionar, marcar mais à frente e chegar ao ataque com muitos jogadores. Por isso, deixava muitos espaços na defesa para os velocistas e hábeis atacantes brasileiros. Contra a Tunísia foi diferente. Eles não avançavam a marcação nem ficavam muito atrás, colados à grande área, o que dificultou para os rápidos e dribladores atacantes da Seleção Brasileira.

A Tunísia com uma linha de cinco defensores não deixava espaços entre eles, porém, marcava pouco na intermediária e o Brasil não aproveitou. Faltou ao time brasileiro mais domínio da bola, mais troca de passes no meio-campo. Com a entrada de mais um atacante rápido (Victor Roque), diminuíram ainda mais as triangulações na intermediária. O Brasil foi um time apressado, com uma má atuação no empate por 1 a 1. O único destaque

Individual foi Estêvão. Antes, durante e depois da vitória do Brasil sobre Senegal, o mais escutei: foi a presença de quatro atacantes na seleção. Parece até que é uma grande novidade. Mais que isso, para muitos seria uma demonstração de ousadia e de futebol bonito, ofensivo e eficiente.

Não há nenhuma novidade. É uma das formações mais frequentes nos atuais grandes times e seleções do mundo. O mais importante é ser bem executado. Não são quatro atacantes parados na frente esperando a bola. Os quatro se movimentam, recuam e indicam a marcação por pressão para tentar recuperar a bola no campo do adversário. Isso não ocorre na Seleção com os treinadores anteriores.

Podem chamar de 4-2-4, 4-2-1-3, 4-2-3-1. Não faz diferença. É insignificante. Quando o time perde a bola e não dá para recuperá-la imedia-

tamente, os dois atacantes pelos lados (Rodrigo e Estêvão) voltam para marcar ao lado dos dois meio-campistas. Além disso, o meia centralizado Matheus Cunha volta e participa da marcação. Na prática, o time defende com cinco no meio-campo e avança com quatro atacantes.

Existem variações. Algumas das principais seleções atuam com um trio no meio-campo. Marcam com cinco neste setor, os três no meio e os dois atacantes pelos lados que recuam. A Argentina marca no meio-campo com três e mais um atacante pelo lado que volta quando o time perde a bola. Messi é um cen-

O Brasil foi um time apressado, com uma má atuação. O único destaque individual foi Estêvão

ELIMINATÓRIAS

Espanha, Bélgica, Escócia, Áustria e Suíça vão à Copa

DA REDAÇÃO

Cinco seleções europeias garantiriam ontem vagas para a Copa do Mundo de 2026. Bélgica, Espanha, Suíça, Áustria e Escócia confirmaram a classificação, sendo a volta da Áustria após 28 anos em um dos destaques. Turquia, Kosovo, Bósnia, Dinamarca e Gales vão disputar a repescagem.

A Bélgica cravou a liderança do Grupo J ao golpear Liechtenstein por 7 a 0, com gols de Doku (2), De Ketelaere (2), Vanaken, Mechele e Seelmeesters. Em confronto direto, Gales aplicou 7 a 1 na Macedônia do Norte para ir à repescagem.

Já no Grupo B, o empate entre Suíça e Kosovo (1 a 1) definiu os suíços na Copa e os kosovares na repescagem. Já no Grupo C, outro confronto direto terminou com festa escocesa: 4 a 2 sobre a Dinamarca, que ainda tem chance. Áustria e Bósnia também se enfrentaram, no Grupo H para



Victor Tassi / AFP

Belgas venceram por 7 a 0 com dois gols de Jerémy Dokú

definir vaga na Copa ou na repescagem. E o empate por 1 a 1 foi melhor para os austríacos. Por fim, no Grupo E, a Espanha ficou no 2 a 2 com a Turquia para se garantir. Na Ásia, o Iraque venceu os Emirados por 2 a 1, com um gol de Al-Amari no acréscimo da etapa final, e vai para a repescagem mundial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS
CNPJ Nº 13.791.000/0001-02
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por meio do Departamento de Licitação e Registro de Preços, torna pública a licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br, contém as especificações e condições de fornecimento constantes no Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br.
O Edital nº 001/2013, disponível em: www.pocospo.com.br,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025 Proc. Adm. Nº 34263/2025 - Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - Contratantes: Município de Barreiras-BA, tendo como interveniente, o Fundo Municipal de Educação - FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.567.266/0001-53. Contratada: MELO & BASTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.612.027/0001-84. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de um saldo existente, com vigência a partir de 17/11/2025 até 16/05/2026, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 17/11/2025. Ottoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal. Fund. Legal Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Barro Preto - Bahia, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 435/2023, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças/materiais/produtos) e serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Barro Preto-Bahia, de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/21. Acolhimento de Propostas 25/11/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços 03/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília). O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço: <https://licitacoes2.bb.com.br> Informações pelo e-mail: pregaobarropreto@gmail.com.

Barro Preto, 13 de novembro de 2025.

LUCAS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - SRP

O Município de Biritinga-Bahia, avisa que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nº 90017/2025, objeto: Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, sonorização e equipamentos (incluindo materiais e serviços afetos). Edital disponível a partir do dia 19/11/2025, no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas até o dia 09/12/2025 às 09:00h, no site www.comprasnet.gov.br. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Biritinga-BA, 18 de novembro de 2025.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 03/12/2025, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: https://botupora.ba.gov.br/darico_oficial.

Botuporã - BA, 18 de novembro de 2025.

WALLACE JORGE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, o aviso de Licitação Concorrência Eletrônica n. 015/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para a construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte I e II, a ser implantado no Município de BRUMADO/BA, com o intuito de atender às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo a execução de obras civis, instalações, acabamentos e adequações necessárias para a criação de infraestrutura adequada, funcional, acessível e em conformidade com os parâmetros do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma de empreitada global (material e mão de obra), conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 09 de dezembro de 2025 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, o aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 074/2025. Objeto: Futura e eventual contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de Empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com operadores qualificados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, insumos e acessórios necessários à plena operação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado/BA, na execução de serviços de manutenção, recuperação e readequação das estradas vicinais do município, com extensão estimada de 1.900 km. A Abertura das Propostas será no dia 09 de dezembro de 2025 às 10:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Brumado-BA, 18 de novembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21PRP/2025

Objeto: Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de gestão, operacionalização e manutenção do sistema de videomonitoramento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

Empresa vencedora valor total: RAO FACILITY - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (30.569.653/0001-57) com o lote único valor total de R\$ 476.959,55 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). A

autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 18 de novembro de 2025.

PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Canápolis - BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos e instrumentos hospitalares para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta Município. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 03 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.canapolis.ba.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <http://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Canápolis - BA, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA PEREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de Candéias/BA comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 068/2025, cujo objeto é Elaboração de Registro de Preço Para Aquisição de Livros Paradidático, Para Atender os Alunos Matriculados Nas Escolas de Tempo Integral de Rede Municipal de Ensino do Município de Candéias/Ba. Data da sessão: 03/12/2025 às 09h00min. Gilmar Lisboa - Pregoeira. Editais disponíveis no site <https://sallo.org.br/ba/candelas/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandelas@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candéias-BA, 18 de novembro de 2025.

GILMARA LISBOA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Candéias/BA comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 067/2025, cujo objeto é Elaboração de Registro de Preço Para Futura Aquisição de Livros Didáticos, Destinados Ao Uso Pedagógico D Alunos R Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Candéias-BA. Data da sessão: 03/12/2025 às 09h00min.

TACIANE MACEDO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

Edital Resumido de Licitação Na Modalidade - Credenciamento Nº 009/2025 - PA Nº 145/2025
O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, sediado na Rua Barão do Rio Branco nº 65 - Caravelas - BA - Cep 45900-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria n.º 113/2025, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, torna público o Credenciamento Para Contratação de Empresa Especializada Nos Serviços de Atenção Especializada No Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes A Nível Ambulatorial Aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, Visando Atender à Demanda de Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal de Saúde, As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, da Ratificação do processo de inexigibilidade, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência desta, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal, edital disponível no site: www.caravelas.ba.gov.br, com base nos artigos 69, Inciso XLIII, 74, IV e Art. 79 I, da Lei Federal 14133/21.

Caravelas, 18 de Novembro de 2025.

TACYANE CRISTINA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A CPL realizará licitação na modalidade PE nº 030/2025PA nº 195/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa de Engenharia Para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada de Serviços de Iluminação e Decoração Natalina Em Parques, Praças e Ruas, Incluindo Material e Mão-de-Obra No Município de Castro Alves-BA. Abertura: às 11:00h do dia 03/12/2025 e será realizado no www.bll.org.br (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Os interessados poderão obter o Edital no site do Município, <http://sallo.org.br/ba/castroalves/site/licitacoes>, Esclarecimentos através do email: licitacaoopmca@gmail.com.

Castro Alves - BA, 18 de novembro de 2025.

ÍCARO ARAGÃO

Pregoeiro

